



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 03/2020 – RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições definidas no Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas regidas pelo Edital, publicado em 03 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

Divulgar resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado, em ordem de classificação:

**RESULTADO DO RECURSO EDITAL REDA EDUCAÇÃO 01/2020**

**Requerente: LEILLA KELLY SOUZA MENESES**

**Ementa:** Recurso contra resultado sobre indeferimento da inscrição. Houve um equívoco na hora da digitação da concorrente, na qual seu nome não foi publicado, haja vista que um nome muito parecido de outra candidata estava também concorrendo as vagas. Recurso Conhecido e Deferido

**Requerente: ARIANA DE JESUS SILVA**

**Ementa:** Recurso contra Resultado parcial publicado. Verificou-se as devidas solicitações da candidata através do recurso, reavaliação da prova de títulos e entrevista, os quais foram devidamente recontados e reavaliados permanecendo sua colocação. Quanto à publicação das notas a comissão julgou necessário a não publicação, mas estamos à disposição para conferência em material físico armazenado na Secretaria da Educação. Recurso Conhecido e Improvido.

**Requerente: INAIÁ CRUZ SOUZA**

**Ementa:** Recurso Contra resultado da Carga Horária exigida na inscrição. A candidata se inscreveu para professora de Ensino Fundamental I para o distrito de Torrinhas com carga



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

horária de 40h de acordo com o edital. Conferida a ficha de inscrição, julgou-se procedente a alegação. Recurso Conhecido e Deferido.

**Requerente: ROSENILDA SANTOS DA SILVA**

**Ementa:** Recurso Contra resultado de Carga Horária exigida na inscrição. A candidata se inscreveu para professora de Ensino Fundamental I para o distrito de Garapuí, com carga horária de 40h, de acordo com o edital. Conferida a ficha de inscrição, julgou-se procedente a alegação. Recurso Conhecido e Deferido.

**Requerente: ANDRÉ REIS ANDRADE**

**Ementa:** Recurso Contra Resultado parcial publicado. O candidato fez a inscrição para o Distrito de Morro de São Paulo para Professor do Ensino Fundamental I, havendo um equívoco na lotação, sendo publicado para o distrito do Zimbo. Conferida a ficha de inscrição, julgou-se procedente a alegação. Recurso Conhecido e Deferido.

**Requerente: LUZIANA SANTOS SOUZA**

**Ementa:** Recurso Contra Resultado parcial publicado. Analisando a ficha de inscrição, a candidata concorre para professora de Fund I para o Distrito de Morro de São Paulo, havendo um equívoco, sendo publicado para o distrito do Zimbo. Recurso Conhecido e Deferido.

**Requerente: JOSELENA GUIMARÃES CRUZ CARDOSO**

**Ementa:** Recurso Contra Resultado parcial publicado. Avaliando a inscrição da candidata, não houve solicitação da mesma para concorrer ao cargo de professora de fundamental I para 40h. Visto que no Edital do Processo Seletivo REDA N°01/2020 está bem explícito as cargas horárias, a candidata, conhecendo o Edital, deveria ter exigido no ato de sua inscrição. Quanto à publicação das notas a comissão responsável pelo processo seletivo julgou necessário a não publicação, mas estamos à disposição para verificação em material físico armazenado na Secretaria de Educação. A ordem dos nomes dos candidatos a serem convocados é a mesma ordem de Classificação publicada.

Recurso Conhecido e Improvido.

**Requerente: AURIENE JESUS DOS SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ementa:** Recurso Contra Resultado parcial publicado. A candidata se inscreveu e havendo equívoco, não foi publicado seu nome na lista de resultado, sendo assim, a candidata não tem como solicitar revisão de sua pontuação. Quanto à publicação das pontuações, a comissão responsável pelo processo seletivo julgou necessário a não publicação, mas estamos à disposição para verificação em material físico armazenado na Secretaria de Educação. A ordem dos nomes dos candidatos a serem convocados é a mesma ordem de Classificação. Recurso Conhecido e parcialmente Deferido.

**Requerente: KAROLINA BATISTA MAMÉDIO**

**Ementa:** Recurso Contra Resultado parcial publicado. No ato da inscrição, a candidata escreveu no campo localidade: “Gamboa – Zimbo” e sem carga horária exigida. Nesse sentido, a comissão julgou a primeira localidade escrita “Gamboa”. Visto e revisado que na sua ficha da avaliação da candidata o entrevistador havia colocado no campo localidade “Zimbo, Educ Infantil” 40h, deferimos o pedido. Recurso Conhecido e Deferido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 2020.

**Fernando Antônio dos Santos Brito  
Prefeito Municipal de Cairu**

DOMUS SOLIS